

<b>Portaria GR-3.501, de 18-8-2004</b>
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	Nº CARGOS
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto	Física e Matemática	9
	Psicologia e Educação	3
	Química	2
Instituto de Física	Física Experimental	1
Instituto Oceanográfico	Oceanografia Física, Química e Geológica	1
	Oceanografia Biológica	1
Instituto de Química	Química Fundamental	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Prot./Proc. USP 2004.1.253.59.1, 2002.1.203.59.2, 2002.1.1461.59.5, 2001.1.1903.17.1, 2004.1.998.43.0, 2001.1.306.21.8 e 2002. 1.1095.46.7).

#### COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

##### Resumos de Contratos

Contrato 50/2004 - Proc. 2004.1.278.82.9. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Compacta Central de Restauração e Revestimentos Ltda. Convite 10/2004 - Execução de recuperação estrutural do Bloco 22, da Engenharia Química, da Escola Politécnica da USP. Valor: R\$ 89.600,00. Verba: Cód. 246425.33903981 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 90 dias corridos. Data da assinatura: 11/08/2004.

Contrato 55/2004 - Proc. 2004.1.296.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Graco Projetos, Empreendimentos e Construção S/C Ltda. Convite 11/2004 - Elaboração do projeto executivo para o Edifício Sede dos cursos de Informática Médica, Ciências da Informação e da Documentação e Matemática Aplicada à Negócios, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP. Valor: R\$ 42.240,00. Verba: Cód. 281670.44905110 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 90 dias corridos. Data da assinatura: 12/08/2004.

Contrato 62/2004 - Proc. 2004.1.335.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda. Convite 13/2004 - Execução da reforma do Protocolo da Coordenadoria de Administração Geral - Codage e Arquivo da Coordenadoria do Espaço Físico - COESF - Bloco K - Térreo, na Reitoria da USP. Valor: R\$ 116.178,71. Verba: Cód. 180491.33903981 - 2.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 60 dias corridos. Data da assinatura: 17/08/2004.

Contrato 56/2004 - Proc. 2004.1.294.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Emes Engenharia e Mecânica dos Solos S/C Ltda. Objeto: Execução de sondagem de reconhecimento - área interna do Parque Centec, para a Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Valor: R\$ 6.750,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 343021.33903999 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 17/08/2004.

Contrato 57/2004 - Proc. 2004.1.463.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Quadra Engenharia e Arquitetura Ltda. Objeto: Elaboração de estudo (análise) técnico do projeto de arquitetura para a construção do Centro de Convenções da USP. Valor: R\$ 14.500,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 24376.44905110 - 2.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 20 dias corridos. Data da assinatura: 18/08/2004.

##### Resumos de Termos Aditivos

Termo de Aditamento de Prazo (2) ao Contrato 16/2003 - Proc. 2002.1.928.51.1. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Induscon Construções Cívis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Tomada de Preços 21/2002: Execução das obras do Prédio da Anatomia - Biomédicas III, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos, contados a partir de 23/07/2004. Data da assinatura: 23/07/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (4) ao Contrato 48/2003 - Proc. 2003.1.407.51.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Coplem Engenharia e Empreindimentos Ltda. Tomada de Preços 05/2003: Execução das obras para a construção do Auditório - 1º Etapa, do Instituto de Física de São Carlos da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 14/07/2004. Data da assinatura: 14/07/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 23/2004 - Proc. 2004.1.206.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Interarg Arquitetos Associados S/C Ltda. Objeto: Elaboração de projeto executivo de detalhamento de arquitetura, instalações hidráulicas e elétricas, fundações, instalações mecânicas (ar condicionado e elevador), para a construção do Edifício Anexo que abrigará o CCI da Escola Politécnica da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 80 dias corridos, contados a partir de 06/06/2004. Data da assinatura: 04/06/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 38/2004 - Proc. 2004.1.392.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Estúdio Saras Conservação e Restauração Ltda. Objeto: Elaboração de cadastramento da edificação e projeto de restauro da cobertura do Museu Republicano Convenção de Itu, da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 25/07/2004. Data da assinatura: 23/07/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 34/2004 - Proc. 2004.1.333.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Companhia de Projeto S/C Ltda. Objeto: Elaboração de projeto executivo de restauro das fachadas do Edifício da Faculdade de Saúde Pública da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 17/07/2004. Data da assinatura: 16/07/2004.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. 2004.1.307.39.0. Convenente: Square Fitness Empreendimentos Ltda. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 28/6/2004 a 27/6/2009. Data da assinatura: 28/6/2004.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

##### Portaria do Diretor, de 12-8-2004

**Renovando** a designação do aluno Ricardo Hissashi Sakamoto, para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia de Produção, a partir de 10-6-2004 a 10-5-2005. (EP-670/2004).

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

##### Portaria FCF-203, de 18-8-2004

Dispõe sobre a eleição do Representante dos Servidores Não-Docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

A Diretora em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, tendo em vista a legislação vigente (Estatuto da USP, item 5, § 2º, do artigo 47, bem como disposições do Regimento Geral da USP), resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2004, das 9 às 19 horas, na Sala da Assistência Acadêmica, andar superior do Bloco 13 A, da mesma Unidade.

Artigo 2º - Será considerado representante o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente interior.

Artigo 3º - O registro dos candidatos será feito na Assistência Acadêmica, mediante requerimento dirigido ao Diretor, até o dia 15 de setembro de 2004, às 17 horas.

Artigo 4º - Não será elegível o servidor que for docente ou aluno da Universidade de São Paulo, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 6º - A mesa eleitoral será composta por três membros escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, entre os corpos docente e administrativo.

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica, providenciará, em tempo hábil, todo material necessário par a realização da eleição.

Artigo 8º - O processo eleitoral realizar-se-á através de cédula única e mediante a observância das seguintes normas:

- I - Registro prévio e individual dos candidatos;
- II - Identificação do votante e assinatura na lista de presença;
- III - Apuração imediata do pleito, pela mesa, logo após o término da eleição;
- IV - Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP;
- § 1º - Não será permitido o voto por procuração;
- § 2º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa Eleitoral, a que se refere o artigo 6º;
- § 3º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da Mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas;
- § 4º - Encerrada a eleição, todo o material será entregue à Assistência Acadêmica , que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - O maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo;
- II - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O servidor mais idoso.

Artigo 10 - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos, e através de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Parágrafo único - Não serão permitidos inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto da Faculdade.

Artigo 12 - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos resultados, sendo decididos pelo Diretor.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

##### Portaria do Diretor, de 17-8-2004

**Dispensando** o aluno Marcos Franco Botelho, matriculado no 8º semestre do curso de Ciências Contábeis, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, a partir de 2-8-2004. (FEA-RP-17-2004).

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

##### Portaria do Diretor, de 18-8-2004

**Cessando** a designação do aluno Dario Ferreira Sousa Neto, a partir de 18-8-04, enquanto Monitora-Bolsista junto ao Serviço de Divulgação e Informação, da FFLCH-USP.

##### Comunicado

Edital ATAC/DLM/036-04.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 4 vagas e outras que forem surgindo ao longo do ano, para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, na Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 18-08 a 13-09-2004, as inscrições para preenchimento de 4 vagas e outras que forem surgindo ao longo do ano, para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão de Expressão Oral em Espanhol - Aulas de Conversação.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas seja conferido pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não.

A entrevista será realizada no dia 15-09-04, às 10h30, na sala 28 do prédio de letras.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno-monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

##### Resumo de Contrato

Proc. 2003.1.4385.8.4. Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Copiadora V.G. Ltda. Objeto: Constitui o objeto deste contrato a permissão remunerada de uso de um espaço de propriedade da Universidade de São Paulo, com aproximadamente 33m2, sendo 6,23m x 5,30m lineares de área interno de uso exclusivo, conforme planta / croqui - Anexo I, destinado à exploração comercial dos serviços reprográficos e encadernação, em conformidade com as regras e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que o integram, em especial nas especificações do objeto da licitação (Anexo II) e na Carta-Convite 01/2004 especial, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de equipamentos e a contratação de mão de obra necessária para exploração do espaço objeto deste certame em consonância com sua destinação. Taxa administrativa - Base mensal: R\$ 2.402,99. Garantia: R\$ 1.441,79 - Correspondente a 5% do valor do contrato. Vigência: 17-8-2004 a 16-8-2005.

#### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

##### Extrato de Termo de Aditamento do Contrato

Contratante: Instituto de Ciências Biomédicas. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Objeto: Serviços de manutenção em 2 elevadores marca Zenit instalados no Edifício Biomédicas IV, localizado no Campus da Cidade Universitária Armando de Salles de Oliveira. Vigência: Pelo prazo de 12 a partir de 1º-7-2004 - Valor mensal: R\$ 660,00. Valor total: R\$ 7.960,00, sendo R\$ 3.960,00 no presente exercício e R\$ 3.960,00 para o Exercício de 2005; Elemento Econômico: 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 1º-7-2004. Proc. 03.1.958.42.0.

##### Termo de Retificação de Contrato

Contratante: Instituto de Ciências Biomédicas. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Objeto: Serviços de manutenção em 2 elevadores marca Zenit, instalados no Edifício Biomédicas IV, localizado no Campus da Cidade Universitária Armando de Salles de Oliveira. Proc. 03.1.958.42.0. Cláusula III, fls. 59: Onde se lê: sem ônus para o contratante, leia-se: com ônus para o contratante; Cláusula IX, fls. 61: Onde se lê: Portaria GR-3224/99, leia-se: Portaria GR-3324, de 13-2-02.

#### INSTITUTO DE FÍSICA

##### Portaria do Diretor, de 16-8-2004

**Tornando público:** a relação dos monitores "especiais" junto aos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Física, com remuneração, nos períodos abaixo indicados:

Monitores "especiais" - de 1º/08 a 30/12/04 - 1. Dimas Rodrigues Romano; 2. Saulo Henrique Pereira. (Portaria Interna IF-9-04);

a relação dos monitores "A" junto aos cursos de graduação do Instituto de Física, com remuneração, nos períodos abaixo indicados:

Monitores: "A" - de 1º/08 a 30/12/2004; 1. Alessandro de Souza Carneiro; 2. Alessandro Martim Marques; 3. Amílcar Rabelo de Queiroz; 4. Andreza Barbosa Gomide; 5. Ângela Dayana B. Barrera; 6. Carla da Costa Guimarães; 7. Cristian Annunciato; 8. Diogo Soga; 9. Emerson Flamarion da Cruz; 10. Eudes Eterno Fileti; 11. Fábio de Oliveira Jorge; 12. Francisco de Assis Souza; 13. Javier Bustamante Mamani; 14. Jéssica Mosqueira Yauri; 15. John Carlos Mantilla Ochoa; 16. Kenia Teodoro Wiedemann; 17. Lara Helena Elerbrock dos Santos; 18. Leandro Ramos Souza Barbosa; 19. Liliana Yolanda Ancalla Dávila; 20. Lionel Fernel Gamarra Contreras; 21. Manuel Alfredo Espinoza Sanches; 22. Marcos Roberto da Rocha Gesualdi; 23. Patricia Pero; 24. Rafael Alejandro Cajacuri Merino; 25. Rene Orlando Medrano Torricos; 26. Sandra Nakamatsu; 27. Suelli Hatsumi Masunaga; 28. Theotônio Mendes Pauliquevis Junior; 29. Zwinglio de Oliveira Guimarães Filho. (Portaria Interna IF-12-2004).

#### INSTITUTO DE PSICOLOGIA

##### Portaria IP-30, de 18-8-2004

Dispõe sobre a eleição para escolha do representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes, junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Psicologia da Universidade São Paulo

A Diretora do IPUSP, à vista do disposto no inciso IX do artigo 45 e item 5 do 2º do artigo 47 do Estatuto da USP, bem como no inciso XIV do artigo 4o. e Inciso V do artigo 6º do Regimento Interno do Instituto de Psicologia, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - a eleição de um representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes, junto à Congregação e um representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo realizar-se pelo voto direto e secreto, no dia 24/09/2004, das 9h às 12h, no Saguão do Bloco 23 das 14h às 17 horas no Saguão do Bloco A.

Parágrafo 1º - As candidaturas serão registradas individualmente, na Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento dirigido à Direção do IPUSP, até às 17horas do dia 20/09/2004.

Parágrafo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não docentes do IPUSP.

Parágrafo 3º - Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato por colegiado.

Parágrafo 5º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas de suas funções, com ou sem prejuízo do salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Parágrafo 6º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, garantido o direito ao voto.

Artigo 2º - A Mesa Eleitoral será composta por três membros escolhidos pela Diretora do IPUSP, entre os corpos docentes e administrativos.

Artigo 3º - Até 24 horas antes do pleito será afixada a relação dos candidatos registrados.

Artigo 4º - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, e mediante a observância das seguintes normas:

- I - registro prévio e individual dos candidatos;
- II - identificação do votante e assinatura da lista de presença;
- III - Apuração imediata do pleito, pela Mesa Eleitoral, logo após o término da eleição;
- IV - proclamação do resultado da eleição pela Mesa Eleitoral.

Parágrafo 1º - A urna será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

Parágrafo 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo 3º - Em caso de empate, na eleição prevista no artigo 1o. desta Portaria, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva função;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 6º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material será entregue a Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 7º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretoria do IPUSP.

Parágrafo 1º - O recurso referido neste artigo será decidido pela Diretoria do IPUSP, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretoria do IPUSP.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

#### MUSEU PAULISTA

##### Despacho do Reitor, de 16-8-2004

**Ratificando** o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Museu Paulista. Contratado: Jefferson Pereira. Proc. USP 04.1.179.33.2.

#### PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE BAURU

##### Resumo de Termo de Contrato

Proc. 2004.1.334.13.3. Contrato 13-2004. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Bauru - USP. Contratada: GRP Engenharia e Arquitetura Ltda. Objeto: Execução e conclusão de garagem para ônibus. Vigência: 40 dias a contar da ordem de início dos serviços. Valor total: R\$. 59.499,58. Classificação dos Recursos: 44905130. Data da assinatura: 16-8-2004.

## Universidade Estadual de Campinas

#### REITORIA

##### Portarias do Reitor

##### De 11-8-2004

Prorrogando, por mais 6 meses, o prazo inicialmente estipulado pelo artigo 1º da Portaria GR-123/03, que cria o Grupo de Estudos sobre Gerenciamento e Planejamento Ambiental junto à Coordenadoria Geral da Universidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (GR-64-04).

##### De 13-8-2004

**Revogando** a Portaria GR-55-2004, que designou o Professor Doutor Ivan Felizardo Contrera Toro em substituição ao Professor Doutor Joaquim Murray Bustorff Silva para compor a Comissão Diretora de Informática - CDI. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. (GR-65-04).

#### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

##### Despacho do Pró-Reitor, de 17-8-2004

**Ratificando**, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexistibilidade de licitação da Coordenadoria Geral da Administração - DGA-Unicamp, referente ao Convênio de Cooperação entre Unicamp e Banco Itaú S/A. Proc. 01P-06174/2004.

#### PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

##### Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 653/2001-PREF.-003 - Contrato 653/2001 - Proc. 01.P.16989/2001 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Transmimo Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 653/2001 para o período de 01/10/2004 a 30/09/2005- O valor estimado é de R\$ 44.652,96, sendo R\$ 11.163,24 para o exercício de 2004 e R\$ 33.489,72 para o exercício de 2005 , as despesas correrão a conta de verba orçamentária, através da Classificação Econômica 3333-45 do orçamento da Universidade Estadual de Campinas - Data da assinatura: 17/08/2004.

Termo Aditivo 450/2004-PREF.-001 - Carta-Contrato 450/2004 - Proc. 01.P.10459/2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Impacto Campinas Construções Ltda. - Objeto: Prorrogação da Carta Contrato 450/2004 para o período de 19/08/2004 a 31/08/2004, onde o prazo total da Carta Contrato passa de 136 dias para 149 dias - Data da assinatura: 17/08/2004.

Termo Aditivo 231/2004-PREF.-001 - Carta-Contrato 231/2004 - Proc. 01.P.9477/2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: A. A. Posto de Serviços Ltda. - Objeto: Acréscimo de Gasolina Comum, Alcool e Óleo Diesel, na ordem de 25%, no valor de R\$ 5.769,83, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93. O valor passa de R\$ 23.079,32